

**DECRETO Nº 11.982, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 11, do Decreto nº 11.909, de 27 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Em consonância com o Art. 35 da Lei Complementar nº 295/2005, §3º, e o Decreto nº 11.545, o cumprimento da hora-atividade será regulado da seguinte forma:

§1º A hora-atividade poderá ser cumprida em local diverso, desde que alinhado com os objetivos pedagógicos e o planejamento curricular.

§2º A chefia imediata e a Mantenedora têm a prerrogativa de convocar os professores para o cumprimento da hora-atividade, tanto no local de trabalho quanto em locais indicados, a qualquer momento. Essa flexibilidade visa garantir que as atividades desenvolvidas estejam alinhadas com os objetivos educacionais estabelecidos, contribuindo assim para a qualidade do ensino-aprendizagem.”

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 14, do Decreto nº 11.909, de 27 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A contar do dia 26 de dezembro de 2024, quando os discentes estão no período de férias escolares, as EMEFS e o CEMEJA funcionarão em turno contínuo de trabalho com expediente de 06 (seis) horas ininterruptas.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de março de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretário Municipal de Administração